LEI Nº. 5.114/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"CRIA CARGOS DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENFERMEIRO PSF, ODONTÓLOGO PSF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF E RECEPCIONISTA, E ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3º DA LEI N.º 2.501, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/08/2022 A 23/11/2022.
Carlos A. Kopp
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam criados e incluídos os seguintes cargos no quadro de cargos e funções da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que "ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.", a saber:

I - 01 (um) cargo de Auxiliar de Administração, regime de 34 (trinta e quatro) horas;
II - 02 (dois) cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, regime de 40 (quarenta) horas;
III - 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regime de 34 (trinta e quatro) horas;
IV - 01 (um) cargo de Enfermeiro PSF, regime de 40 (quarenta) horas;
V - 01 (um) cargo de Odontólogo PSF, regime de 40 (quarenta) horas;
VI - 01 (um) cargo de Técnico de Enfermagem PSF, regime de 40 (quarenta) horas; e
VII - 01 (um) cargo de Recepcionista, regime de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a viger com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*Padrão*
(...)		
- Auxiliar de Administração	***35** (N.R.)*	***06***
(...)	*(...)*	*(...)*
- Auxiliar de Consultório Dentário	***5** (N.R.)*	***7A***
(...)	*(...)*	*(...)*
- Auxiliar de Serviços Gerais	***18** (N.R.)*	***02***
(...)	*(...)*	*(...)*
- Enfermeiro PSF	***9** (N.R.)*	***13***
(...)	*(...)*	*(...)*
- Odontólogo PSF	***4** (N.R.)*	***14***
(...)	*(...)*	(...)
- Técnico de Enfermagem PSF	***9** (N.R.)*	***9A***
(...)	*(...)*	*(...)*
- Recepcionista	***2** (N.R.)*	***5A***
(...)	*(...)*	*(...)*

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, nas seguintes classificações orçamentárias:

07.001.0008.0244.0023.2660 – FGTAS – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE

3.3.1.90.11.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas – conta 66

09.01.0010.0301.0031.2071 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE A.S.P.S.

3.3.1.90.11.00.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas

09.03.0010.0301.0031.2100 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE F.E.S.

3.3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas

e/ou

09.03.0010.0301.0031.2101 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF F.E.S.

3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas

e/ou

09.01.0010.0301.0031.2073 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF A.S.P.S.

3.3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 23 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.